

**INFRAERO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

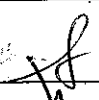
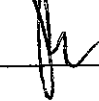




**Termo de Referência ao TC nº \_\_\_\_\_**

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS REGIONAIS / EMPÓRIO, POR MEIO DE QUIOSQUE, NO AEROPORTO DE VITÓRIA - EURICO DE AGUIAR SALLES.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## CONTROLE DE REVISÕES

ELABORADO: CRISTIANO LAIBER SALARINI			MATRÍC.: 98.513-75	RUBRICA: 	
VALIDADO: LUIS HENRIQUE XIMENES			MATRÍC.: 06.465-25	RUBRICA: 	
APROVADO: JOÃO MARCOS COELHO SOARES			MATRÍC.: 36.253-22	RUBRICA:	
VER.	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	MATÍCULA	RUBRICA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  CRISTIANO LAIBER SALARINI	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO  LUIS HENRIQUE XIMENES	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO JOÃO MARCOS COELHO SOARES
---	--	---






**INFRAERO**

**Termo de Referência ao TC nº \_\_\_\_\_**

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS REGIONAIS / EMPÓRIO, POR MEIO DE QUIOSQUE, NO AEROPORTO DE VITÓRIA - EURICO DE AGUIAR SALLES.

## SUMÁRIO

<b>1. DAS DEFINIÇÕES</b>	<b>4</b>
<b>2. DA FINALIDADE</b>	<b>4</b>
<b>3. DO OBJETO</b>	<b>4</b>
<b>4. DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA</b>	<b>5</b>
<b>5. PRAZO CONTRATUAL</b>	<b>6</b>
<b>6. DO PREÇO</b>	<b>6</b>
<b>7. OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO</b>	<b>6</b>
<b>8. DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA</b>	<b>8</b>
<b>9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>9</b>

RESPONSÁVEL PELA <b>ELABORAÇÃO</b>  CRISTIANO LAIBER SALARINI	RESPONSÁVEL PELA <b>VALIDAÇÃO</b>  LUIS HENRIQUE XIMENES	RESPONSÁVEL PELA <b>APROVAÇÃO</b>  JOÃO MARCOS COELHO SOARES
--	---	---



## Termo de Referência ao TC nº \_\_\_\_\_

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS REGIONAIS / EMPÓRIO, POR MEIO DE QUIOSQUE, NO AEROPORTO DE VITÓRIA - EURICO DE AGUIAR SALLES.

### 1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. ADJUDICATÁRIO: licitante vencedor do certame licitatório;
- 1.2. CONCEDENTE: INFRAERO, titular da área, signatária do instrumento contratual;
- 1.3. CONCESSIONÁRIO: pessoa jurídica signatária de contrato com a INFRAERO;
- 1.4. CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA: contrato comercial pelo qual a INFRAERO concede à pessoa jurídica de direito público ou privada o uso de uma área, de facilidades e/ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica;
- 1.5. INFRAERO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;
- 1.6. LICITANTE: pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório;
- 1.7. SBVT: sigla do Aeroporto de Vitória – Eurico Aguiar Salles.

### 2. DA FINALIDADE

- 2.1. Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao LICITANTE/CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese;
- 2.2. Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo Edital de Licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. O objeto da presente licitação é a CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS REGIONAIS / EMPÓRIO, POR MEIO DE QUIOSQUE, NO AEROPORTO DE VITÓRIA - EURICO DE AGUIAR SALLES.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
CRISTIANO LAIBER SALARINI	LUIS HENRIQUE XIMENES	JOÃO MARCOS COELHO SOARES



## Termo de Referência ao TC nº \_\_\_\_\_

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS REGIONAIS / EMPÓRIO, POR MEIO DE QUIOSQUE, NO AEROPORTO DE VITÓRIA - EURICO DE AGUIAR SALLES.

#### 4. DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA.

- 4.1. A área objeto desta concessão mede 11,90 m<sup>2</sup> (onze metros e noventa decímetros quadrados), localizada no nível térreo do Terminal de Passageiros - ATP, do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Vitória – Eurico de Aguiar Salles, identificada sob o código VA0017, conforme croqui anexo;
- 4.2. Para o desenvolvimento da atividade, o CONCESSIONÁRIO utilizará a área contratada exclusivamente para exploração comercial de **PRODUTOS REGIONAIS / EMPÓRIO** através de quiosque.
- 4.2.1 Poderão ser comercializados os seguintes produtos:
- 4.2.1.1 Alimentos típicos regionais: cafés especiais (moídos, em grãos, sachê e capsulas), condimentos, doces, frutos secos e desidratados, queijos e derivados de leite, embutidos, fubá, massas, biscoitos, antepastos, geléias, compotas e conservas.
- 4.2.1.2 Bebidas típicas regionais: cervejas artesanais, cachaças, licores, destilados e vinhos.
- 4.2.1.3 Acessórios e utensílios para fazer café.
- 4.2.2 Os alimentos, bebidas e demais produtos deverão ser exclusivamente alusivos e fabricados no estado do Espírito Santo.
- 4.2.3 Não será permitida a comercialização de artesanato.
- 4.3. Os produtos comercializados deverão ser embalados para consumo posterior;
- 4.4. Poderá haver degustação no local, desde que não haja cobrança.
- 4.5. A CONCEDENTE vedará, a seu critério, a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos, considerados inadequados ou não condizentes com o objeto desta Licitação.
- 4.6. Para utilização da área, o estabelecimento deverá atender a todas as legislações pertinentes à atividade a ser explorada na área objeto desta licitação;
- 4.7. A instalação e a exploração da atividade deverão restringir-se ao interior da área licitada, não sendo admitida a utilização pelo CONCESSIONÁRIO, espaço excedente ao estabelecido no Contrato.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
CRISTIANO LAIBER SALARINI	LUIS HENRIQUE XIMENES	JOÃO MARCOS COELHO SOARES



## Termo de Referência ao TC nº \_\_\_\_\_

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS REGIONAIS / EMPÓRIO, POR MEIO DE QUIOSQUE, NO AEROPORTO DE VITÓRIA - EURICO DE AGUIAR SALLES.

### 5. PRAZO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses, sem prorrogação.
- 5.2. Havendo conclusão das obras do novo complexo aeroportuário prevista para set/2017, o contrato estará automaticamente encerrado. Tornando-se sem efeito o subitem 8.0 das condições gerais do contrato anexo ao edital.

### 6. DO PREÇO

- 6.1. Os valores estimados para o objeto correspondem a:

6.1.1. Preço Mínimo Mensal: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

6.1.2. Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial: 10% (dez por cento).

6.1.2.1. Prevalecerá, para efeito de cálculo, o valor a ser pago mensalmente pelo CONCESSIONÁRIO, no decorrer do contrato, o maior entre os valores estabelecidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, descritos acima.

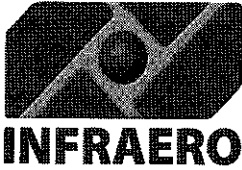
6.1.3. Preço Global: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** para o período de 08 (oito) meses.

6.1.4. A licitante deverá prever na sua elaboração da proposta de preço os valores adicionais referentes a qualquer infraestrutura da área dada em concessão, como, por exemplo, a instalação de medidores de energia, registro de água, conforme o caso.

### 7. OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 7.1. Cumprir as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.
- 7.2. Todos os serviços e produtos utilizados devem seguir rigorosamente os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores.
- 7.3. Responder exclusivamente por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes, bem como por problemas causados aos usuários relativos aos produtos utilizados ou comercializados, configurando-se falta grave e interdição da unidade por qualquer motivo.


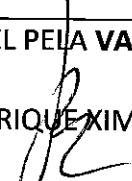

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
CRISTIANO LAIBER SALARINI	LUIS HENRIQUE XIMENES	JOÃO MARCOS COELHO SOARES



## Termo de Referência ao TC nº \_\_\_\_\_

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS REGIONAIS / EMPÓRIO, POR MEIO DE QUIOSQUE, NO AEROPORTO DE VITÓRIA - EURICO DE AGUIAR SALLES.

- 7.4. O CONCESSIONÁRIO não poderá utilizar quaisquer maquinários ou equipamentos que possam alterar a estabilidade do solo ou gerar bloqueios, ruídos ou quaisquer ajustes que possam causar poluição ambiental, comprometendo a segurança e conforto dos demais usuários do local.
- 7.5. Providenciar formas de facilitação de pagamentos como cartões de crédito, cartões de débito, indicando explicitamente para os usuários quais as formas aceitas e não aceitas, devendo também, providenciar facilitação para trocos.
- 7.6. Observar com rigor as disposições do Código de Defesa do Consumidor, submetendo-se à orientação dos órgãos competentes, devendo, inclusive, manter disponível 01 (um) exemplar deste Código no estabelecimento, conforme Lei 12.291 de 20 de julho de 2010, para consulta dos clientes.
- 7.7. Observar com rigor as disposições do Regulamento do ICMS, de acordo com a legislação vigente, no que compete à obrigatoriedade do uso de equipamento emissor de cupom fiscal – ECF; de forma a permitir a impressão do comprovante de pagamento vinculado ao documento fiscal.
- 7.8. Manter uma tabela de preços e/ou produtos precificados em Reais (R\$), identificando os valores dos produtos/serviços.
- 7.9. Dispor de todos os instrumentos de autorização obrigatórios para o exercício de suas atividades, expedidos pela Autoridade Pública Competente, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual.
- 7.10. Obedecer à legislação vigente sobre prevenção de acidentes, segurança e higiene do trabalho, mantendo todos os seus empregados devidamente treinados.
- 7.11. Expor em local visível ao público o horário de funcionamento e número(s) de telefone(s) para reclamações e/ou sugestões, no mínimo em Português, Inglês e Espanhol.
- 7.12. Manter quadro funcional em número e qualificação adequados ao eficiente desempenho de suas atividades durante todo período de funcionamento, e no mínimo um funcionário com nível de decisão gerencial, o qual deverá estar formalmente credenciado perante a INFRAERO, exercendo fiscalização sobre os empregados e/ou prepostos do CONCESSIONÁRIO no que diz respeito a sua atuação junto ao público usuário do Aeroporto.
- 7.13. Manter toda a equipe de atendentes devidamente uniformizada e identificada por meio de Credenciamento Aeroportuário emitido pela INFRAERO, em conformidade com o disposto no item **25.20 das Condições Gerais do Contrato**.

RESPONSÁVEL PELA <b>ELABORAÇÃO</b>  CRISTIANO LAIBER SALARINI	RESPONSÁVEL PELA <b>VALIDAÇÃO</b>  LUIS HENRIQUE XIMENES	RESPONSÁVEL PELA <b>APROVAÇÃO</b>  JOÃO MARCOS COELHO SOARES
--	---	---

**Termo de Referência ao TC nº \_\_\_\_\_**

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS REGIONAIS / EMPÓRIO, POR MEIO DE QUIOSQUE, NO AEROPORTO DE VITÓRIA - EURICO DE AGUIAR SALLES.

- 7.14. Comunicar formalmente à Gerência de Negócios Comerciais do Aeroporto, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, o dia e hora do início de operação da área.
- 7.15. O CONCESSIONÁRIO deverá instalar medidores individuais de energia, de modo a facilitar a cobrança do rateio das respectivas despesas.
- 7.16. O CONCESSIONÁRIO deverá instalar aparelho de refrigeração, tipo Split, na área ocupada, visando compensar o aumento de carga térmica no local.
- 7.17. O CONCESSIONÁRIO deverá estabelecer plano de controle de pragas e vetores, através da desinsetização e desratização da área concedida.

**8. DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA**

- 8.1. As adequações que porventura forem realizadas na área em concessão, permanentes ou não, serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá amortização.
- 8.2. A área objeto da presente licitação será entregue ao CONCESSIONÁRIO nas condições que se encontra. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da INFRAERO, mediante projeto em três vias, acompanhado dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes por conta do CONCESSIONÁRIO.

**NOTA:** De acordo com as características da área e as adequações pretendidas, poderá haver a necessidade de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do CONCESSIONÁRIO.

- 8.3. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a INFRAERO para retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia.
- 8.3.1. O projeto de que trata o subitem 8.2 deverá ser elaborado em conformidade com as recomendações da INFRAERO, tendo o CONCESSIONÁRIO o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do início da vigência do contrato, para sua apresentação à INFRAERO.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
CRISTIANO LAIBER SALARINI	LUIS HENRIQUE XIMENES	JOÃO MARCOS COELHO SOARES





## Termo de Referência ao TC nº \_\_\_\_\_

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS REGIONAIS / EMPÓRIO, POR MEIO DE QUIOSQUE, NO AEROPORTO DE VITÓRIA - EURICO DE AGUIAR SALLES.

8.3.2. A partir da data de recebimento do projeto, a INFRAERO terá um prazo de até 07 (sete) dias para sua análise e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso não haja ressalvas ao projeto, o RAT conterá a notificação de “VISTO” de projeto.

8.3.3. Caso haja ressalvas aos projetos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias nos mesmos prazos de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) enviado pela INFRAERO.

8.3.3.1. A partir da data de recebimento do projeto com as adequações contidas no RAT, a INFRAERO terá um prazo de até 03 (três) dias para a sua reanálise e emissão de novo Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT)

8.4. Cabe ao CONCESSIONÁRIO à execução e finalização dos serviços de adequação da área no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação de aprovação dos projetos e demais autorizações (se for o caso) por parte dos órgãos competentes (ANAC, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, órgãos ambientais, entre outros).

8.4.1. Após a conclusão das adequações necessárias nas instalações físicas, deverá ser apresentado pelo CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 10 (dez) dias, o correspondente “AS BUILT”, acompanhado do memorial descritivo das adequações/alterações realizadas na infraestrutura local.

8.4.2. É imprescindível o atendimento da Lei n. 6.496/1977 em concordância com a Lei n° 12.378, de 31/12/2010 sobre a apresentação das ART/RRT e da Resolução 218 do CONFEA para início dos serviços neste Aeroporto. Ressalta-se que a ART/RRT de execução dos serviços deverá ser necessariamente do CREA/ES ou CAU/ES.

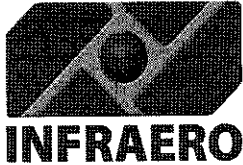
8.5. Caso seja necessária a realização de obras civis, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar o transporte e a correta destinação dos resíduos de construção civil gerados no local, não sendo permitido depósito destes resíduos dentro da área patrimonial do Aeroporto;

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todo o disposto no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, faz parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

9.2. O gerenciamento da instalação, da operação, da manutenção e da exploração comercial do Sistema de Telecomunicações por Linha Física (STLF) e utilização de Facilidades de Telecomunicações nos Aeroportos sob jurisdição do Comando da Aeronáutica é de competência da Empresa

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
CRISTIANO LAIBER SALARINI	LUIS HENRIQUE XIMENES	JOÃO MARCOS COELHO SOARES



## Termo de Referência ao TC nº \_\_\_\_\_

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS REGIONAIS / EMPÓRIO, POR MEIO DE QUIOSQUE, NO AEROPORTO DE VITÓRIA - EURICO DE AGUIAR SALLES.

Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, doravante designada apenas INFRAERO, na forma determinada pela Portaria nº 623/GM4, de 06.10.1988, expedida pelo então Ministério da Aeronáutica, em conformidade com a Lei 9472/97 (Lei Geral de Telecomunicações) e suas resoluções complementares.

- 9.2.1. O Custo Operacional Básico e as utilizações especiais solicitadas pela licitante adjudicatária, bem como a manutenção do(s) aparelho(s) e/ou equipamento(s) de propriedade da INFRAERO, serão cobrados de acordo com a tabela de custos da INFRAERO.
- 9.3. Durante a vigência do prazo contratual, o CONCESSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo, ser remanejado da área, objeto da licitação, em benefício da operacionalidade do Aeroporto, devendo a mudança da instalação ser realizada a expensas do Concessionário, não lhe cabendo com isto, direito a indenização de qualquer natureza.
- 9.4. O CONCESSIONÁRIO é responsável exclusivo sobre quaisquer eventuais danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros, não cabendo à INFRAERO responder sobre estas ocorrências, nem a título regressivo.
- 9.5. A guarda e segurança da área são de responsabilidade o CONCESSIONÁRIO, não cabendo à INFRAERO, qualquer ressarcimento por furtos ou danos.
- 9.6. Ao CONCESSIONÁRIO caberá manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistros, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz daquela aparelhagem.
- 9.7. O alvará de funcionamento a ser requerido pelo CONCESSIONÁRIO às autoridades públicas deverá conter somente as atividades do objeto do instrumento contratual, mesmo quando os objetivos previstos no respectivo contrato social (ou estatuto) sejam mais amplos.
- 9.8. O CONCESSIONÁRIO fica submetido ao cumprimento incondicional dos códigos de posturas dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como de Organismos Internacionais, isentado a CONCEDENTE de qualquer sanção decorrente de infração perante aqueles.
- 9.9. Os casos omissos referentes ao Edital e seus anexos serão resolvidos pela Área Comercial da INFRAERO, ouvidas as áreas técnicas de interface e as razões do CONCESSIONÁRIO.
- 9.10. O não atendimento aos itens deste Termo de Referência, resguardado o direito de ampla defesa, poderá dar causa à rescisão contratual.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
CRISTIANO LAIBER SALARINI	LUIS HENRIQUE XIMENES	JOÃO MARCOS COELHO SOARES



**INFRAERO**

**Termo de Referência ao TC nº \_\_\_\_\_**

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS REGIONAIS / EMPÓRIO, POR MEIO DE QUIOSQUE, NO AEROPORTO DE VITÓRIA - EURICO DE AGUIAR SALLES.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONCEDENTE  
Superintendente

CONCESSIONÁRIO


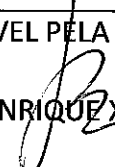

Testemunha  
Nome  
CI:  
CPF:

Testemunha  
Nome  
CI:  
CPF:

CIENTE:

CONCESSIONÁRIO

CONCESSIONÁRIO

RESPONSÁVEL PELA <b>ELABORAÇÃO</b>  CRISTIANO LAIBER SALARINI	RESPONSÁVEL PELA <b>VALIDAÇÃO</b>  LUIS HENRIQUE XIMENES	RESPONSÁVEL PELA <b>APROVAÇÃO</b>  JOÃO MARCOS COELHO SOARES
--	---	---

